LEI Nº. 5.913 DE 06/09/2016

"AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA FASE REGIONAL LESTE NORTE DO 56º JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA - JASC, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas na Fase Regional Leste Norte do "56º Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC", que será realizado na cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina no período 6 a 11 de setembro de 2016, os atletas abaixo nominados:

I – Futsal Masculino
a) Daniel Nery Silva
b) Luan Kotetski
c) Jocimar Jubanski
d) David Gustavo Pereira de Souza
e) André Luis Mader
f) Leonel Antonio Forteski
g) Lucas Eduardo Leite
h) Cássio Felipe Dalla Cort
i) Lucas Leandro Machado
j) Guilherme Zakalusny
k) Gustavo Grilo Barros
l) Rodrigo Lopes
m) Wellington Barbosa Cidade
n) Renato Cruz dos Santos Junior

II – Bolão 23
a) Moacir Scheuer
b) Alvacir José Wendt
c) Marcelo Erhardt
d) Douglas Leimar Wendt
e) José Roberto Krzesinski Filho
f) Jackson Lúcio Wendt
g) Edson Maciel Lanke
h) Ricardo Erhardt
i) Tiago Erhardt
j) Walter Rolf Prust

k) Felipe Eduardo Flenik
l) Jailson Alves Ribeiro
m) Wilson Alex Cornelsen Fernandes
n) Lucas Erhardt Rodrigues

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pelo servidor Dimas Antonio Chagas e composta, ainda, pelos servidores Gerson Dobroschinskei, Adilson R. de Paula Junior e Altavir Schimidt.

Art. 2º - Poderão realizar-se no regime de adiantamento, as despesas referentes às refeições, bem como, demais despesas emergenciais, ficando desde já autorizada a liberação do valor de até R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Parágrafo Único: O servidor responsável pelo adiantamento é obrigado a prestar contas de sua aplicação nos termos da Lei e Instrução Normativa 14/2012 do TCE.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes de Canoinhas, Atividade 2.032 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2016.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/09/2016.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento